

## EDITAL DE SELEÇÃO 01/PPAD/2024

### SELEÇÃO PARA INGRESSO EM 2025.1 NO PROGRAMA DE MESTRADO ACADÊMICO EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento (PPAD) torna público o Edital para ingresso para o curso de Mestrado em Administração e Desenvolvimento em nível Acadêmico para o ano letivo de 2025, em conformidade com a Resolução do CEPE, nº. 211/2012, conforme as regras transcritas a seguir.

#### 1 DO PERÍODO, PROCEDIMENTO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 O presente processo seletivo, com ingresso em 2025.1, será regido por este Edital e pelo Manual do Candidato PRPG/2025 da UFRPE.
- 1.2 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio do formulário de inscrição e documentação.
- 1.3 A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste edital, no manual do aluno e em quaisquer editais, avisos e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto desse edital.
- 1.4 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente online através do endereço [https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=pstricto](https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=pstricto) obedecendo ao cronograma do processo seletivo (Anexo 1 deste edital). O cronograma poderá sofrer alterações.
  - 1.4.1 As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos, não serão acatadas.
  - 1.4.2 A inscrição efetuada somente será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente através da GRU, a qual é gerada conforme Anexo I do Manual do Aluno.
  - 1.4.3 Recomendamos aos candidatos verificarem a possibilidade de estar sendo realizado um agendamento de pagamento por aplicativos de Internet Banking. Inscrições realizadas através de agendamento, sem a posterior confirmação de pagamento, não serão consideradas.
  - 1.4.4 A PRPG não se responsabiliza por pagamentos realizados em outros bancos além do descrito neste edital e na Guia de Recolhimento da União.
- 1.5 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.
- 1.6 A PRPG não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 1.7 Recomendamos, portanto, que os candidatos procurem realizar sua submissão com antecedência para permitir a resolução de problemas desta natureza em tempo hábil.
- 1.8 O candidato que não realizar sua inscrição em tempo hábil para resolução de problemas, assume a responsabilidade e estará sujeito à possibilidade de não realizar sua inscrição.
- 1.9 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio do formulário de inscrição.
- 1.10 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo, o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 1.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, inclusive em caso de pagamento de mais de uma taxa.

#### 2 DO ATO DE INSCRIÇÃO

- 2.1 O candidato, inicialmente, deverá acessar o endereço indicado no item 1.4 e selecionar o Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento (PPAD).

- 2.2 Após selecionar o Processo Seletivo, o candidato deverá acessar o Formulário de Inscrição Online, indicado na página do Processo Seletivo.
- 2.3 O candidato deverá preencher os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição Online, e submeter os arquivos dos campos solicitados no Questionário.
- 2.4 É vedada a inscrição do mesmo candidato em mais de uma linha de pesquisa do PPAD.
- 2.5 O candidato deverá indicar nos campos Linha de Pesquisa a que pretende concorrer. As linhas de pesquisa do Programa são:
- LINHA DE PESQUISA 1 – COMPETITIVIDADE E GESTÃO:** Tecnologia e Inovação. Estratégia, Operações e Desempenho. Agronegócio.
- LINHA DE PESQUISA 2 - POLÍTICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE:** Economia Circular e Sustentabilidade. Economia Regional e Desenvolvimento Econômico. Planejamento, Desenvolvimento e Políticas Públicas.
- 2.6 O não cumprimento de qualquer um dos itens do Manual do Candidato e/ou deste Edital acarretará, a qualquer tempo, o cancelamento da inscrição do candidato.
- 2.7 Para concorrer à seleção do PPAD é exigido o diploma de bacharelado ou licenciatura nas áreas definidas na tabela de títulos (ver item 4.4). O referido diploma deverá ser emitido por instituições brasileiras de ensino, reconhecidas pelo MEC.
- 2.8 Os candidatos portadores de diploma de Graduação ou Pós-Graduação emitidos no exterior deverão, no ato da inscrição, apresentar o documento com a respectiva autenticação consular brasileira e a revalidação em instituição brasileira reconhecida pela CAPES e demais requisitos da legislação em vigor. É nula a inscrição de candidatos que não atendam a este requisito.
- 2.9 É vedada a homologação de inscrições fora do perfil estabelecido neste edital.
- 2.10 Em cursos nacionais e reconhecidos, caso o diploma ainda não tenha sido emitido, será aceita a declaração de conclusão de curso e/ou colação de grau. A declaração somente será aceita se a conclusão do curso tiver ocorrido em até, no máximo, dois anos do prazo de encerramento das inscrições objeto deste edital.
- 2.11 É admitida a inscrição condicionada de concluinte do curso de graduação. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, da declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Computar-se-á para os devidos fins nas provas de títulos (análise curricular), a pontuação integral como diploma da área em que o candidato está cursando sua graduação. A declaração deve ser emitida em prazo igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias do prazo de encerramento das inscrições objeto deste edital. Em caso de classificação de candidatos(as) que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga é condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação, até a data de realização da matrícula no curso.
- 2.12 Somente será permitida a inscrição em um único programa de Pós-Graduação, e o candidato que se inscrever em mais de um Processo Seletivo poderá ser desclassificado de todos os Processos Seletivos aos quais concorrer.
- 2.13 É vedada a entrega da documentação por qualquer outro meio que não seja os indicados no edital. Também é vedada a complementação posterior de informações ou em datas fora do calendário de execução.
- 2.14 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
- 2.15 A comissão poderá indeferir inscrições que apresentem documentações incompletas, entregues fora do prazo ou que não atendam aos requisitos do presente Edital e/ou do Manual do Candidato.
- 2.16 O candidato deverá enviar toda documentação eletrônica em formato PDF:

Documentação a ser enviada pelo sistema de inscrição

- a) [OBRIGATÓRIO] Pré-projeto de pesquisa.
- b) [OBRIGATÓRIO] Currículo Lattes.
- c) [OBRIGATÓRIO] Comprovante de pagamento da GRU ou comprovante de isenção.
- d) [OBRIGATÓRIO] Termo de Responsabilidade de Candidatura Exclusiva.
- e) [OBRIGATÓRIO PARA SERVIDORES UFRPE] Declaração de concordância da Chefia.
- f) Documentação para Vagas de Ações Afirmativas.
- g) Formulário de Requerimento para Atendimento Especializado (pessoa com deficiência).
- h) [OBRIGATÓRIO] Comprovação Análise Curricular Eixo 1 (Diploma ou certificado de conclusão da graduação).
- i) [OBRIGATÓRIO] Comprovação Análise Curricular Eixo 2 (Conceito ENADE do curso na Plataforma <http://emec.mec.gov.br>).
- j) [OBRIGATÓRIO] Comprovação Análise Curricular Eixo 3 (Histórico Escolar da Graduação).
- k) Comprovação Análise Curricular Eixo 4 (Teste ANPAD)
- l) Comprovação Análise Curricular Eixo 5 (Artigos Completos Publicados em Periódicos Indexados)
- m) Comprovação Análise Curricular Eixo 6 (Demais Atividades)

- 2.17 Os arquivos descritos no item 2.16 deverão ser enviados por meio do sistema de inscrição.
- 2.18 A não entrega de qualquer documentação descrita no item 2.16 como OBRIGATÓRIA implicará, a qualquer tempo, desclassificação do candidato ou não homologação da inscrição.
- 2.19 Os Eixos de Análise Curricular, indicados no quadro Documentação a ser enviada pelo sistema de inscrição no item 2.16, são apresentados na tabela de títulos (ver item 4.4).
- 2.20 Orientações adicionais sobre o processo de inscrição deverão ser obtidas através do Manual do Candidato.
- 2.21 A Comissão de seleção será indicada pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do PPAD, podendo ter sua composição variando de 03 (três) a 05 (cinco) professores doutores credenciados ao programa, contando com apoio administrativo do técnico do programa.
- 2.22 O quórum mínimo para análise das etapas de Análise Curricular e do Pré-Projeto de Pesquisa será de 03 (três professores).
- 2.23 Os pedidos de inscrição serão apreciados pela Comissão de Admissão e Seleção, do PPAD, e homologados, antes do início do processo seletivo, caso atendam a todos os requisitos e documentos exigidos pelo presente Edital e/ou do Manual do Candidato.
- 2.24 A comissão pode, a qualquer tempo, eliminar candidatos mediante a identificação de vícios no processo, problemas relacionados à documentação ou que não atendam aos requisitos presente Edital e/ou do Manual do Candidato, mesmo que em prazo posterior ao calendário, cabendo neste caso recurso em até 03 (três) dias a partir da data de publicação do ato no *website* do Programa ([www.ppad.ufrpe.br](http://www.ppad.ufrpe.br)).
- 2.25 A lista dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e não homologadas será publicada na página do PPAD ([www.ppad.ufrpe.br](http://www.ppad.ufrpe.br)), obedecendo ao cronograma do processo seletivo (Anexo 1 deste edital). O cronograma poderá sofrer alterações

### 3 VAGAS E PROCESSO SELETIVO

- 3.1 Para este edital, o Colegiado de Coordenação Didática (CCD) definiu a abertura de 30 (trinta) novas vagas. Este quantitativo poderá não ser preenchido se os candidatos não atingirem a pontuações mínimas descritas neste edital. A distribuição das vagas entre as linhas de pesquisa obedecerá ao indicado na tabela abaixo.

Linha de Pesquisa	Vagas Disponíveis
Linha 1: Competitividade e Gestão	15
Linha 2: Políticas Públicas, Desenvolvimento e Sustentabilidade	15

- 3.2 O candidato deve indicar a linha de pesquisa no ato da inscrição e no seu pre-projeto.

- 3.3 Pode ocorrer a transferência de vagas para outro campo temático e/ou linha de pesquisa, desde que haja candidatos habilitados. A decisão sobre transferência de vagas fica a critério do CCD, que se posicionará considerando a nota final do (s) candidato (s) e a disponibilidade de orientação.
- 3.4 As vagas serão distribuídas por linha de pesquisa, de acordo com o resultado final, independente do campo temático indicado pelo candidato. Os campos serão utilizados para alocação do orientador, após a conclusão do processo seletivo.
- 3.5 Considerando a Resolução 096/2015 do CEPE/UFRPE, serão reservadas 02 (duas) vagas para servidor ativo da Universidade Federal Rural de Pernambuco. Estas vagas serão extras do total informado no item 3.1. O candidato poderá se inscrever em qualquer uma das linhas de pesquisa, sendo considerado aprovado aquele que obtiver a maior nota final, desde que atenda a todos os critérios e exigências do presente edital para ser aprovado. Caso não existam inscritos, esta vaga não poderá ser usada para ampla concorrência ou para ações afirmativas.
- 3.6 De acordo com a Resolução CEPE 444/2022, que trata de ações afirmativas da UFRPE, serão oferecidas 08 (oito) vagas (dentro das 30 vagas), sendo: 6 (seis) vagas para estudantes negros, pretos e pardos, indígenas e pessoas trans e 2 (duas) vagas para pessoas com deficiência. Deverá ser seguido o mesmo critério de seleção dos demais candidatos. Ficarão 04 (quatro) vagas disponíveis para cada Linha de Pesquisa, sendo vedado o seu remanejamento. Caso não existam candidatos aprovados/inscritos, estas vagas serão preenchidas por candidatos regulares.
- 3.7 É vedado ao candidato que optar por reserva de vaga concorrer ao mesmo tempo na reserva de vagas e nas vagas de ampla concorrência.
- 3.8 O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas eliminatórias e classificatórias:

Fase	Tipo	Peso	Nota Mínima	Requisito de Participação na Etapa
<b>1ª Etapa:</b> Análise Curricular.	Eliminatória e Classificatória	0,3	--	Inscrição Homologada
<b>2ª Etapa:</b> Avaliação de Pré-Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho.	Eliminatória e Classificatória	0,7	7,0	40 (quarenta) primeiros colocados da <b>1ª Etapa</b> . No máximo, 20 (vinte) por cada linha de pesquisa.

- 3.9 Será eliminado do processo seletivo o candidato que atenda a, pelo menos, um dos seguintes pontos, sem prejuízo para os demais casos descritos nos editais de seleção Geral e Complementar:
- Não estiver entre os 40 (quarenta) primeiros colocados da **1ª Etapa**. A apuração será feita por linha de pesquisa, o que gerará duas listas de classificação distintas, cada uma com até 20 (vinte) candidatos. No caso de empates, por linha, será classificado o candidato com a maior idade.
  - Nota menor que 7,0 (sete) na **2ª Etapa**.
- 3.10 A forma detalhada de avaliação de cada etapa do processo deverá ser realizada conforme informado nas seções seguintes.

#### 4 PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

- 4.1 A comissão efetuará o julgamento da pontuação do candidato através dos documentos comprobatórios dos mesmos. Desta forma, os títulos somente serão computados quando acompanhados de cópias de declarações, certificados ou demais documentos.
- 4.2 O envio da documentação deverá ser feito através do sistema de inscrição.
- 4.3 É vedado acrescentar ou retificar qualquer documento após o envio da documentação.
- 4.4 A comissão julgará e enquadrará os documentos apresentados conforme tabela a seguir. O somatório de todos os pontos obtidos na tabela seguinte não poderá exceder 10,0.

Eixo de Avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
<b>1) Graduação<sup>1</sup></b>		<b>3,0</b>

Bacharelado em Administração, Ciências Econômicas, Ciências da Computação e Sistemas de Informação.	3,0	3,0
Bacharelado e licenciatura nas demais áreas.	1,0	
<b>2) Conceito ENADE do Curso de Graduação<sup>2,3</sup></b>		<b>3,0</b>
ENADE faixa $\leq 3$ , ou não informado, ou não calculado, ou não disponibilizado no período da avaliação dos títulos ou quando o indicador tiver mais de 7 (sete) anos.	0,0	2,0
ENADE faixa = 4	1,0	
ENADE faixa = 5	2,0	
<b>3) Histórico Escolar</b>		<b>1,0</b>
Coefficiente de Rendimento $< 9,0$ ou não informado, ou não disponível no padrão 0,0 a 10,0.	0,0	1,0
Coefficiente de Rendimento $\geq 9,0$	1,0	
<b>4) TESTE ANPAD<sup>4</sup></b>		<b>7,0</b>
Resultado Geral $\geq 500$ pontos	7,0	7,0
Resultado Geral entre 450 pontos e 499 pontos	6,0	
Resultado Geral entre 400 pontos e 450 pontos	3,0	
Resultado Geral entre 350 pontos e 399 pontos	2,0	
Resultado Geral entre 270 pontos e 349 pontos	1,0	
<b>5)<sup>5</sup> Artigos Completos Publicados em Periódicos Indexados</b>		<b>6,0</b>
Indexado no JCR ou Scopus (por artigo)	3,0	6,0
Indexado no Spell ou Scielo (por artigo)	0,5	
<b>6) Demais atividades</b>		<b>5,0</b>
Iniciação Científica (PIBIC/PIC), Programa de Educação Tutorial (PET), Bolsista de Incentivo Acadêmico (BIA) ou Extensão (BEXT). Por semestre.	2,5	5,0
Láurea Acadêmica.	5,0	5,0
Premiações em eventos científicos	1,0	1,0
<b>NOTA MÁXIMA (Soma das Etapas 1, 2, 3, 4, 5, 6)</b>		<b>10,0</b>

1 - Deverá ser computado apenas um curso de graduação. Na apresentação de mais de um, a comissão pontuará o de maior valor do Eixo I.

2 - A consulta do indicador deverá ser verificada no site E-mec ([emec.mec.gov.br](http://emec.mec.gov.br)) na fase de avaliação de títulos.

3 - Será computado o indicador do curso de graduação que foi pontuado no item "Graduação".

4 - Informações sobre o Teste ANPAD podem ser encontradas em <http://testeanpad.org.br>, sendo a realização do Teste de total responsabilidade do candidato, bem como o envio dos resultados ao PPAD, respeitando o calendário para o processo seletivo. Não serão aceitos resultados de testes realizados antes de 2021 e serão aceitos resultados tanto do teste ANPAD orientação acadêmica quanto do ANPAD orientação profissional.

5 - O candidato deverá apresentar cópia completa do artigo e informar o ISSN do periódico ou o DOI do artigo.

## 5 SEGUNDA ETAPA: PRÉ-PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE TRABALHO

- 5.1 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que fizer uso de qualquer mecanismo de inteligência artificial ou plágio na construção do projeto ou plano de trabalho.
- 5.2 O candidato deverá elaborar Pré-Projeto de Pesquisa, versando sobre tema aderente a um campo temático da linha de pesquisa escolhida no ato da inscrição. Conforme apresentado no Anexo II
- 5.3
- 5.4 A análise e julgamento pela banca do Pré-projeto será feita em duas partes:
  - a) Parte I: Escopo de Pesquisa, com peso=0,5.
  - b) Parte II: Plano de Atividades, com peso=0,2.
- 5.5 O documento deverá ser elaborado com citações de acordo com as regras da ABNT, em tamanho A4 branco e fonte Arial, conforme modelo disponibilizado no site do PPAD. O Pré-projeto será limitado a 10 (dez) páginas, divididas conforme a seguir:
  - a) Parte I (Escopo da Pesquisa): até 08 (oito) páginas, incluindo as referências e anexos e excluindo a capa.

b) Parte II (Plano de Atividades): até 02 (duas) páginas.

5.6 O Pré-projeto deve conter a seguinte estrutura: Resumo, Introdução, Descrição do Problema de Pesquisa, Revisão da Literatura, Proposição da Solução, Referências Bibliográficas e Plano de Atividades.

5.7 A Parte I (Escopo da Pesquisa) será avaliada, pela comissão, com base na tabela a seguir:

Eixo de Avaliação	Pontuação Máxima
Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato.	2,0
Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização.	2,0
Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos.	2,5
Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	2,5
Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais e dos debates atuais da área.	1,0
<b>NOTA MÁXIMA</b>	<b>10,0</b>

5.8 A Parte II (Plano de Atividades) versará sobre o planejamento, por parte do candidato, das atividades a serem executadas ao longo do curso na área do programa, incluindo a elaboração de artigos, atividades de extensão, atividades de estágio docência, permanência nos laboratórios, participação em congressos e tempo previsto para conclusão do curso, dentre outros.

5.9 A Parte II (Plano de Atividades) será avaliada, pela comissão, com base na tabela a seguir:

Eixo de Avaliação	Pontuação Máxima
<b>Eixo Pesquisa (produção de artigos e participação de congressos)</b> Item Avaliado: Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	7,0
<b>Eixo Acadêmico (demais atividades acadêmicas)</b> Item Avaliado: Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	3,0
<b>NOTA MÁXIMA</b>	<b>10,0</b>

## 6 CLASSIFICAÇÃO FINAL E RESULTADOS

6.1 A comissão de concurso efetuará o julgamento da pontuação do candidato através dos documentos comprobatórios inseridos no ato da inscrição. Desta forma, os títulos somente serão computados quando acompanhados de cópias de declarações, certificados ou demais documentos comprobatórios.

6.2 São fixadas em 30 (trinta) vagas para o Curso de Mestrado, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, incluindo as reservas de vagas legais.

6.3 O candidato que participar de todas as etapas terá seu score calculado para composição da lista ordenada final por linha de pesquisa. A nota final do candidato será calculada, conforme equação 2 a seguir.

$$Nota\ Final = \frac{\sum_{i=1}^n x_i p_i}{\sum_{i=1}^n p_i} \quad [2]$$

Onde:

$x_1$ : Nota Final obtida na 2ª Etapa (Prova de Títulos)

$x_2$ : Nota Final obtida na 3ª Etapa (Pré-projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho)

$p_1 = 0,3$  (peso da 1ª Etapa)

$p_2 = 0,7$  (peso da 2ª Etapa)

6.4 Serão geradas duas listas ordenadas por nota final, sendo uma para a Linha de Pesquisa 1 e outra para a Linha de Pesquisa 2 em ordem decrescente da nota final.

6.5 A formação das listas ordenadas finais por Linha de Pesquisa somente será feita após o término da 2ª Etapa.

- 6.6 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem sua classificação dentro do número de vagas definido neste edital por linha, sem prejuízo das demais exigências do presente edital.
- 6.7 Mediante a insuficiência de candidatos aprovados em uma determinada linha é facultado ao CCD convocar os aprovados da outra linha de pesquisa, observando a ordem estrita de classificação.
- 6.8 Os empates sobre as listas ordenadas de classificação serão resolvidos observando-se, sucessivamente:
  - a) Maior nota na 2ª Etapa.
  - b) Maior nota na 1ª Etapa.
  - c) Candidato de maior idade.
- 6.9 As listas com o resultado final da seleção serão disponibilizadas no site [www.ppad.ufrpe.br](http://www.ppad.ufrpe.br).
- 6.10 É vedada a divulgação de resultados, tanto parciais quanto finais por telefone, e-mail ou postal, devendo o candidato acessar diariamente as atualizações no site do programa.

## 7 RECURSOS

- 7.1 Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, devidamente fundamentado, ao Colegiado de Coordenação Didática do Programa (CCD).
- 7.2 Os prazos de recursos serão os seguintes: 03 (três) dias para homologação das inscrições e 03 (três) dias para todas as demais etapas. Serão considerados inválidos os recursos interpostos após os prazos mencionados. Os prazos começam a contar a partir da publicação.
- 7.3 Em situações em que a decisão do CCD sobre o recurso demorar mais que 02 (dois) dias úteis para ser publicada, período computado a partir do fim do prazo recursal, fica assegurado ao candidato eliminado, e que recorrer no prazo estabelecido, continuar participando da seleção até o julgamento e publicação do recurso pelo CCD.
- 7.4 Os recursos serão julgados pelo CCD, ouvindo a Comissão de Seleção do PPAD.
- 7.5 Os resultados dos recursos serão divulgados na página [www.ppad.ufrpe.br](http://www.ppad.ufrpe.br).
- 7.6 O recurso deverá ser enviado por meio de e-mail dirigido ao CCD [selecao.padr@ufrpe.br](mailto:selecao.padr@ufrpe.br), que poderá reconsiderar ou não a decisão. O candidato deverá fundamentar e apresentar razões e motivos da reconsideração. Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio.

## 8 DA MATRÍCULA

- 8.1 No período previsto no calendário acadêmico dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRPE, poderão se matricular no Programa, os candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação nas vagas disponibilizadas pelo PPAD, divulgadas na página ([www.ppad.ufrpe.br](http://www.ppad.ufrpe.br)), antes de se iniciar o período fixado para a realização das inscrições, sendo possível alocar estas vagas separadamente para as linhas de investigação do Programa.
- 8.2 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória para ingresso em programas de nível *stricto sensu*.
- 8.3 Em caso de desistências, eliminações ou falta de comprovação documental, o programa poderá convocar os demais candidatos constantes na lista final de classificados, obedecendo a ordem estrita de classificação e o número de vagas disponíveis.

## 9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital, tendo o candidato completa responsabilidade sobre as documentações e informações apresentadas, podendo gerar nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela.
- 9.2 O candidato não poderá alegar desconhecimento das regras do presente edital, nem requerer tratamento excepcional, reserva de vagas ou cômputo diferenciado de pontuações e pesos das etapas, salvo dos casos permitidos no Edital, nas Normas da UFRPE, no manual do candidato ou em Lei.

- 9.3 O aluno poderá ou não receber bolsa, que serão distribuídas pelo programa tendo como orientação a ordem de classificação por linha de pesquisa, com duração de um ano, podendo ser prorrogável nos casos descritos nas Normas do PPAD.
- 9.4 Caso exista mais de uma seleção para ingresso em 2025.1, a distribuição de bolsas obedecerá a ordem estrita de classificação de ambos os editais de forma conjunta. Ocorrendo empates de candidatos na mesma ordem de classificação, mas de editais diferentes, será utilizado como critério de concessão o candidato com a maior nota final.
- 9.5 Não se aplicam ao dispositivo 9.3 as bolsas oriundas de projetos de pesquisa ou que possuam critérios regidos por edital específico.
- 9.6 Os alunos matriculados deverão se dedicar às atividades acadêmicas, independentemente do recebimento de bolsa.
- 9.7 As aulas serão ministradas em horário diurno. A matrícula do candidato aprovado implica aceitação a esta condição.
- 9.8 O aluno não pode arguir indisponibilidade de tempo para participação de atividades no PPAD (dentro das 40 horas semanais).
- 9.9 O calendário da seleção está sujeito a modificações e atualizações, devendo o candidato sempre consultar as versões mais atualizadas na página do PPAD.
- 9.10 A Comissão de Seleção do PPAD decidirá casos omissos.



## ANEXO I – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO 2025.1 DO PPAD Versão 01/2024

	Datas	Horários
<b>INSCRIÇÃO.</b>		
<b>Acessar o link:</b> <a href="https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&amp;aba=pstricto">https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&amp;aba=pstricto</a>	23/09/2024 a 21/10/2024	--
<b>HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.</b>		
<b>Divulgação no site:</b> <a href="http://www.ppad.ufrpe.br">www.ppad.ufrpe.br</a>	25/10/2024	Até às 23h
<b>RESULTADOS PRELIMINARES</b> <b>1 ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR</b> <b>2 ETAPA: PROJETO E PLANO</b> <b>RESULTADO DA SELEÇÃO</b>		
<b>Divulgação no site:</b> <a href="http://www.ppad.ufrpe.br">www.ppad.ufrpe.br</a>	11/11/2024	Até às 23h
<b>RESULTADOS DEFINITIVOS</b> <b>1 ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR</b> <b>2 ETAPA: PROJETO E PLANO</b> <b>RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO</b>		
<b>Divulgação no site:</b> <a href="http://www.ppad.ufrpe.br">www.ppad.ufrpe.br</a>	21/11/2024	Até às 23h

**Nota:** Calendário sujeito a alterações. O interessado deverá acompanhar as versões atualizadas do calendário através do portal [www.ppad.ufrpe.br](http://www.ppad.ufrpe.br).

## ANEXO II – TEMAS DE INTERESSE POR CAMPO TEMÁTICO

<b>LINHA DE PESQUISA 1: COMPETITIVIDADE E GESTÃO</b>
<p><b>Campo temático 1: Tecnologia, Inovação e Pessoas</b>  <i>Organizações ágeis no agribusiness</i>  <i>Propriedade intelectual e transferência de tecnologia</i>  <i>Tecnologias e sistemas de informação</i>  <i>Energias renováveis</i>  <i>Gestão das competências comportamentais em projetos</i></p>
<p><b>Campo temático 2: Estratégia, Operações e Desempenho</b>  <i>Processo de formação de estratégia, competitividade e desempenho</i>  <i>Estratégia internacional e comércio exterior</i>  <i>Gestão de cadeias de suprimentos</i>  <i>Cadeias produtivas</i>  <i>Gestão da qualidade</i></p>
<p><b>Campo temático 3: Agronegócio</b>  <i>Logística no agronegócio</i>  <i>Estratégia empresarial no agronegócio</i>  <i>Cadeias produtivas e de suprimentos no agronegócio</i>  <i>Agroindústria e desenvolvimento sustentável</i>  <i>Custos e projetos no agronegócio</i>  <i>Mercado de capitais</i></p>
<b>LINHA DE PESQUISA 2: POLÍTICAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE</b>
<p><b>Campo temático 1: Economia Circular e Sustentabilidade</b>  <i>Logística reversa e economia circular</i>  <i>Responsabilidade social corporativa</i>  <i>Fontes alternativas de energia com foco em combustíveis</i>  <i>Mobilidade urbana sustentável</i>  <i>Gestão de resíduos sólidos</i>  <i>Consumo sustentável</i>  <i>Produção mais limpa</i>  <i>Sustentabilidade no terceiro setor</i>  <i>gestão de impactos e de riscos ambientais</i>  <i>Indicadores e desempenho ambiental</i>  <i>Desenvolvimento sustentável</i>  <i>Sustentabilidade na produção agrícola</i></p>
<p><b>Campo temático 2: Desenvolvimento Econômico, Economia Regional e Urbana</b>  <i>Infraestrutura (transporte, energia, mobilidade, comunicação) e desenvolvimento econômico</i>  <i>Localização e concentração das atividades econômicas</i>  <i>Questões urbanas e metropolitanas (transporte urbano, crime urbano, saneamento)</i>  <i>Cultura, lazer, turismo e desenvolvimento regional</i>  <i>Geoprocessamento e análise espacial</i></p>
<p><b>Campo temático 3: Planejamento, Desenvolvimento e Políticas Públicas</b>  <i>Análise de políticas públicas sobre setores produtivos.</i>  <i>Desigualdade, pobreza e políticas sociais</i>  <i>População, migração e desenvolvimento</i>  <i>Economia da educação</i>  <i>Economia rural</i>  <i>Organização cooperativa e agricultura familiar</i>  <i>Arranjos produtivos locais</i>  <i>Cooperação intermunicipal e desenvolvimento sustentável</i>  <i>ICMS Ecológico</i></p>